Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.482, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.974

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.440, DE 22/05/1974.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, e pela importância de até Cr$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), o crédito especial a que se reporta a Lei nº 1.440, de 22 de maio de 1.974, para atendimento das disposições contidas no Artigo 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1.970, que "Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências".

ARTIGO 2º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação, já verificado, na rubrica 711 / 2.5.0.0.0 - Transferências de Capital - 712 / 2.5.1.2.0 - 1 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente